

**Na PORTARIA Nº 403 de 05.10.18, Publicada no DOE Nº 33.718 de 10.10.2018.**

SERVIDOR: CARLOS ROBERTO GOMES

Período de Gozo:

**ONDE SE LÊ:** 05/11/2018 a 04/12/2018**LEIA-SE:** 17/12/2018 a 15/01/2019**Protocolo: 394703****TERMO ADITIVO A CONTRATO****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 117/2018 - SEDAP**

Data de assinatura: 29/11/2018

Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência a contar de 30/11/2018 até 29/01/2019. Contratado: SULPARÁ CAMINHÕES MÁQUINAS LTDA

Endereço: Rodovia PA 150, KM 07 - Nova Marabá - Marabá/Pa

CEP: 68.509-000

Ordenador: João Carlos Leão Ramos

**Protocolo: 394903****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 85/2018 - SEDAP**

Data de assinatura: 25/09/2018

Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência a contar de 26/09/2018 até 25/01/2019. Contratado: SANTA FÉ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Avenida Guarujá, nº 799, Quadra 35, Lote 18 - Jardim Atlântico - Belém/Pa

CEP: 74.343-370

Ordenador: João Carlos Leão Ramos

**Protocolo: 394595****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - SEDAP**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, através da sua Pregoeira FERNANDA COELHO FONSECA, designada pela Portaria nº 064/2018 de 14 de março de 2018, comunica que realizará o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES EM ALUMÍNIO.

DATA DE ABERTURA: DIA 08 DE JANEIRO DE 2019, AS 10:30HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

UASG: 925859 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP (TV. DO CHACO, nº 2232, Bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA)

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital na Imprensa Oficial - DOE e no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, de 20/12/2018 até às 09h do dia 08/01/2019 (horário de Brasília/DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço [www.compraspara.pa.gov.br/](http://www.compraspara.pa.gov.br/), bem como, mediante solicitação ao e-mail funcional desta CPL: [cpl@sedap.pa.gov.br](mailto:cpl@sedap.pa.gov.br). FERNANDA COELHO FONSECA  
Pregoeira**Protocolo: 394718****TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 466 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,  
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 404 de 09 de Outubro de 2018, publicada no DOE nº 33.728 de 26/10/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luiz Cláudio Braga Cavalcante

Diretor Administrativo e Financeiro.

**Protocolo: 394726****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 111/2018**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETO DE CESSÃO: 01 VEÍCULO RENAULT TIPO VAN VITRE 15 PASSAGEIROS, ANO: 2018/2019. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2018

VIGÊNCIA: 18/12/2018 A 31/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

**Protocolo: 394788****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 097/2018**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OBJETO DE CESSÃO: UM TRATOR AGRÍCOLA C/ PLAINA, UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA BALDAN E UMA BATEDEIRA DE GRÃOS MAQTRON. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2018

VIGÊNCIA: 19/12/2018 A 31/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

**Protocolo: 394823****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 090/2018**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

OBJETO DE CESSÃO: UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA METAL FREITAS E UMA RABETA LONGA COM 2,20M

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2018

VIGÊNCIA: 10/12/2018 A 31/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

**Protocolo: 394818****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 104/2018**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DEPRIMAVERA

OBJETO DE CESSÃO: 01 TRATOR AGRÍCOLA COM PLAINA, 75 CV; 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA E 01 BATEDEIRA DE GRÃOS DATA DE ASSINATURA: 19/12/2018

VIGÊNCIA: 19/12/2018 A 31/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

**Protocolo: 394671****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 089/2018**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

OBJETO DE CESSÃO: UM TRATOR DE RODAS COM PLAINA E UMA GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2018

VIGÊNCIA: 10/12/2018 a 31/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

**Protocolo: 394827****INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ****ERRATA****ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO 001/2018****ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 394384, DOE Nº 33.763, DE 19/12/2018, REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ALMEIDA E MATOS GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP, SENDO:****- ONDE SE LÊ:** "OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO A CONTRATADA DE R\$ 95.400,00"**- LEIA-SE:** "OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO A CONTRATADA DE R\$ 77.070,25 (SETENTA E SETE MIL, SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), DESCONTADOS OS ITENS NÃO CUMPRIDOS"**Protocolo: 394626****AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 4177/2018 - ADEPARÁ, de 19 de dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de dados a serem inseridos pelos usuários, pessoas físicas e jurídicas, no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC, nas áreas de produção, comercialização e uso dos agrotóxicos, para fins de cadastramento de produtos agrotóxicos, registro de estabelecimentos que comercializam agrotóxicos e prestadores de serviço na área de agrotóxicos.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, e CONSIDERANDO:

• Que o Estado do Pará é participante do Sistema Unificado de

Atenção à Sanidade Agropecuária;

• Que esta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ está implementando o Sistema Informatizado de Integração Agropecuária - SIAPEC 3 para utilização por parte de seus servidores, produtores e usuários de seus serviços resultantes de suas prerrogativas legais;

• Que por meio do SIAPEC 3, o controle eletrônico de defesa agropecuária, módulo agrotóxico, estará sendo realizado de forma a permitir a fiscalização e o efetivo controle da produção, da comercialização, do uso, do armazenamento, da prestação de serviços, do destino final das embalagens, dos resíduos e do transporte de agrotóxicos no Estado do Pará permitindo maior segurança e celeridade processual nas unidades locais de sanidade agropecuária e escritórios da ADEPARÁ atendendo o objetivo do serviço de defesa sanitária vegetal;

• Que o acesso ao SIAPEC disponibilizado pela ADEPARÁ é gratuito para os usuários, pessoas físicas e jurídicas;

• A necessidade de controlar em tempo real o estoque de produtos agrotóxicos no ato da comercialização pelas revendas agropecuárias, como forma de monitoramento, vigilância e fiscalização do comércio e uso dos agrotóxicos;

• O disposto na Lei Estadual nº 6.119/1998 e no Decreto nº 4.856/2001;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 7.392/2010, que em seu artigo 2º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XXX e XXXI; RESOLVE:

Art. 1º - Declarar obrigatório a utilização do Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC, Módulo Agrotóxico, através de meio eletrônico, para o cadastro de produtos agrotóxicos, registro de estabelecimentos comerciais para venda de agrotóxicos, prestadores de serviços de aplicação de agrotóxicos e demais atividades que por imposição legal estejam sob o controle oficial. Art. 2º - O cadastramento e o registro de estabelecimentos fabricantes, comerciantes e prestadores de serviço no âmbito dos agrotóxicos bem como a manutenção e atualização desses dados e documentos no SIAPEC são obrigatórios para que possam funcionar no território do Estado do Pará.

Parágrafo Único - O cadastramento/registro e a manutenção dos dados cadastrais são de responsabilidade de cada estabelecimento, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos devidamente identificados e habilitados pela ADEPARA para acesso ao sistema.

Art. 3º - O acesso ao sistema SIAPEC se dará através do site desta ADEPARA, endereço eletrônico [www.adepara.pa.gov.br](http://www.adepara.pa.gov.br), no Portal de Serviços, na opção Defesa Vegetal, item Agrotóxico, seguindo as orientações ali especificadas.

Art. 4º - A configuração dos dados deverá atender as exigências da legislação, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados pelo sistema bem como a digitalização dos documentos exigidos para a continuidade do processo até sua finalização.

Art. 5º - Deliberar que todas os estabelecimentos fabricantes detentores de produtos agrotóxicos cadastrados, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no âmbito dos agrotóxicos já cadastrados e/ou registrados e que estejam rigorosamente legitimados na ADEPARA deverão, obrigatoriamente, sem ônus, inserir seus dados e documentos no sistema SIAPEC.

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 120 dias para a inserção dos dados e documentos no sistema SIAPEC de todos os incluídos no artigo anterior, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 7º - Os produtos e estabelecimentos que não tiverem os dados e documentos inseridos no SIAPEC, terão o cadastro e/ou registro suspensos até a inclusão dos mesmos no sistema.

Art. 8º - Fica a Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal, através da Gerência de Defesa Vegetal, responsável pelo acompanhamento e atendimento às demandas de operação do Sistema, visando dar condições para que as empresas enquadradas nesta Instrução Normativa cumpram o prazo estabelecido.

Art. 9º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos por decisão fundamentada do Diretor Geral da ADEPARA.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2018.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral

**Protocolo: 394930****PORTARIA Nº 4176/2018, de 19 de dezembro de 2018 - ADEPARÁ.**

O Diretor da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 199, 204, 205 e 208 da Lei 5.810/94.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar através da PORTARIA Nº 3568/2018, de 19/10/2018-ADEPARÁ, publicada no DOE nº 33.725, de 23/10/2018, referente aos atos e fatos constantes nos autos do Processo nº 2018/370252; CONSIDERANDO o Memorando nº 06/2018 - CPAD, de 18/12/2018, o qual requer a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta dias);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94-RJU, que deixa a critério da administração a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar, por mais (60) sessenta dias.